



EDITAL Nº 129/2026, 04 MAIO DE 2026

FASE II DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE PROJETOS VOLTADOS PARA PESQUISA APLICADA, DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO (PD&I) COM INSTITUIÇÕES PARCEIRAS DEMANDANTES

A PRÓ-REITORA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA no uso de suas atribuições, torna pública a FASE II do processo de seleção de propostas para o desenvolvimento de projetos voltados à Pesquisa Aplicada, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PD&I) com Instituições Parceiras Demandantes, destinada à continuidade dos projetos aprovados no Edital nº 175/2024 e à submissão de novos projetos de acordo com as disposições deste Edital. Este Edital ocorre no âmbito da Lei nº 10.973/2004, regulamentada pelo Decreto nº 9.283/2018; Lei nº 11.540/2007, regulamentada pelo Decreto nº 6.938/2009 e pelos instrumentos internos do IFFar: Regulamentação do NIT nº 041/2016 (Resolução CONSUP) e da Política de Inovação nº 045/2021 (Resolução CONSUP).

1. OBJETIVOS

- 1.1. Apoiar a continuidade dos projetos aprovados na FASE I do Edital nº 175/2024, bem como de outros projetos de pesquisa aplicada em andamento, apresentem nível de maturidade tecnológica equivalente, com vistas a promover avanços no desenvolvimento tecnológico, consolidar parcerias institucionais e potencializar resultados aplicados em ambientes relevantes de uso.
- 1.2. Apoiar novos projetos que já apresentem nível de maturidade tecnológica igual ou superior a TRL/MRL 4 (MANKINS, 1995)¹.
- 1.3. Estimular a transferência de tecnologia, a geração de propriedade intelectual e a aplicação prática dos resultados obtidos nas pesquisas.

2. RECURSOS DISPONÍVEIS

- 2.1. As propostas recomendadas serão financiadas com recursos provenientes da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IFFar de acordo com os limites estabelecidos no Quadro 1.

¹ MANKINS, J. C. Technology Readiness Levels. A White Paper. April 6, 1995. Advanced Concepts Office. Office of Space Access and Technology. NASA. Disponível em:
<http://www.artemisinnovation.com/images/TRL_White_Paper_2004-Edited.pdf>.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA - REITORIA

Alameda Santiago do Chile, 195, Nossa Senhora das Dores, CEP 97050-685, Santa Maria, RS
Fone/Fax: (55) 3218 9850 / E-mail: prppgi@iffarroupilha.edu.br

Quadro 1: Valores a serem disponibilizados para apoio a projetos de PD&I na Fase II

Destinação	Valor
Recursos para bolsas de iniciação tecnológica	R\$42.000,00
Recursos de custeio/capital	R\$50.000,00
Valor total do edital	R\$92.000,00

- 2.2. O presente edital visa selecionar até 5 (cinco) propostas, com concessão de apoio financeiro na forma de bolsas de iniciação tecnológica e recursos de custeio e capital.
- 2.3. Cada proposta aprovada com recursos receberá **uma cota** de bolsa de iniciação tecnológica de nível superior no valor mensal de R\$ 700,00 (modalidade PAIT-ES), **OU uma cota** de inicialização tecnológica de pós-graduação no valor mensal de R\$ 700,00 (modalidade PAIT-PG), **OU duas cotas** de bolsa de iniciação tecnológica de nível médio no valor mensal de R\$ 300,00 (modalidade PAIT-EM), para 12 (doze) meses de vigência.
- 2.4. Conforme apresentado no Quadro 1, o presente edital contará com recursos financeiros no valor total de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), destinados ao custeio e à aquisição de bens de capital necessários à execução dos projetos aprovados, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do IFFar.
- 2.5. Cada proposta poderá solicitar o valor máximo de R\$15.000,00 (quinze mil reais), considerando exclusivamente despesas enquadradas como custeio e capital, conforme normativas institucionais vigentes.
- 2.6. Serão contemplados até 5 (cinco) projetos, observada a ordem de classificação final. A alocação dos recursos financeiros será realizada pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PRPPGI), com base no ranqueamento dos projetos aprovados, considerando o mérito técnico-científico, a viabilidade de execução e a adequação do orçamento apresentado em cada proposta.
- 2.7. A cada projeto contemplado será assegurado o valor mínimo de R\$3.000,00 (três mil reais) para apoio à execução da proposta. Após a garantia desse valor mínimo para os projetos selecionados, os recursos financeiros remanescentes serão distribuídos entre os projetos classificados, conforme a ordem de ranqueamento, respeitando o limite máximo solicitado por cada proposta e a disponibilidade orçamentária do edital.
 - 2.7.1. Caso o projeto solicite valor total inferior a R\$3.000,00 (três mil reais), será contemplado exclusivamente com o valor solicitado, não se aplicando, neste caso, o valor mínimo previsto no item 2.7.
 - 2.7.2. É facultado ao proponente indicar que o projeto não necessita de recursos financeiros para sua execução, hipótese em que o projeto poderá ser aprovado e executado sem aporte financeiro, permanecendo sujeito às demais obrigações técnicas, administrativas e de prestação de resultados previstas neste Edital.
- 2.8. A distribuição dos recursos observará os limites orçamentários do Edital, podendo a PRPPGI ajustar os valores solicitados, de forma proporcional e justificada, visando



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA - REITORIA

Alameda Santiago do Chile, 195, Nossa Senhora das Dores, CEP 97050-685, Santa Maria, RS
Fone/Fax: (55) 3218 9850 / E-mail: prppgi@iffarroupilha.edu.br

contemplar o maior número possível de projetos, sem prejuízo da qualidade e dos objetivos propostos.

- 2.9. A utilização dos recursos deverá obedecer estritamente às normas institucionais, às orientações da PRPPGI e às regras aplicáveis à execução financeira de projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I), sendo de responsabilidade do coordenador do projeto a correta aplicação e a devida prestação de contas.
- 2.10. Os recursos financeiros concedidos para fins de custeio/capital terão como finalidade a manutenção e qualificação das atividades necessárias ao desenvolvimento dos projetos de PD&I, podendo ser aplicados de acordo com plano de trabalho específico e em conformidade com o disposto na Resolução Consup nº 079/2023.
- 2.11. É vedada a utilização de recursos de custeio deste edital para:
 - 2.11.1. Participação em eventos (inscrição, hospedagem e diária);
 - 2.11.2. Pagamento de taxas de submissão e tradução de manuscritos.

3. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS E DO RECURSO FINANCEIRO

- 3.1. Os projetos de pesquisa PD&I aprovados na Fase II terão o prazo de até 15 (quinze) meses para sua execução, sendo que o período de bolsas será de 12 meses, conforme cronograma estabelecido no anexo I.
- 3.2. O período do uso dos recursos financeiros de custeio/capital devem ser executados até 6 meses após o início do Edital, conforme cronograma (anexo I).

4. ACORDO DE PARCERIA PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO

- 4.1. O Acordo de Parceria para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (APPD&I) será o instrumento jurídico colaborativo destinado à formalização da cooperação técnico-científica entre o Instituto Federal Farroupilha (IFFar) e a Instituição Parceira Demandante, sendo sua celebração obrigatória para a execução do projeto aprovado.
 - 4.1.1. Para fins de formalização do instrumento jurídico, serão adotadas as minutas² padronizadas elaboradas pela Equipe Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação (ECT&I) da Subprocuradoria-Federal de Consultoria Jurídica da Procuradoria-Geral Federal (PGF/AGU), desenvolvidas no âmbito das ações de assessoramento jurídico prévio e preventivo às instituições atendidas. Tais modelos têm como objetivo uniformizar e simplificar a instrução processual dos instrumentos previstos no Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação (MLCT&I), oferecendo diretrizes e padrões claros para as áreas técnicas responsáveis pela formalização das parcerias de PD&I.
- 4.2. A Instituição Parceira Demandante deverá apresentar toda a documentação necessária para instrução processual para a celebração do Acordo de Parceria no prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação do resultado final deste edital, conforme cronograma no anexo I.

²<<https://www.gov.br/aqu/pt-br/composicao/procuradoria-geral-federal-1/subprocuradoria-federal-de-consultoria-juridica/ciencia-tecnologia-e-inovacao/cp-ct-i/>>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA - REITORIA

Alameda Santiago do Chile, 195, Nossa Senhora das Dores, CEP 97050-685, Santa Maria, RS
Fone/Fax: (55) 3218 9850 / E-mail: prppgi@iffarroupilha.edu.br

- 4.2.1. A documentação exigida deverá observar o checklist³ de documentos exigidos para celebração de Acordos de Parceria para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação, conforme orientações institucionais baseadas nos modelos e diretrizes estabelecidos pela ECT&I/PGF/AGU, visando garantir a adequada instrução processual e a análise jurídica do instrumento.
- 4.3. O Acordo de Parceria decorrentes deste Edital deverá obrigatoriamente submetido à Procuradoria Federal para fins de análise jurídica, por meio de processo instruído com a documentação respectiva

5. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E OUTRAS CARACTERÍSTICAS OBRIGATÓRIAS

- 5.1. Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são considerados para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles poderá resultar na solicitação de complementação da documentação durante o período de recurso.
- 5.2. Do Proponente:
- 5.2.1. Ser docente efetivo do IFFar;
- 5.2.2. Ter, no mínimo, título de mestre;
- 5.2.3. Ter currículo cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq e atualizado nos últimos 6 meses da data da submissão da proposta.
- 5.3. Das instituições parceiras demandantes:
- 5.3.1. A Instituição Parceira Demandante é aquela na qual surgiu a demanda que motivou a proposta;
- 5.3.2. São consideradas Instituições Parceiras Demandantes aquelas que se configurem como organizações públicas ou privadas, organizações não governamentais (ONG), associações sem fins lucrativos, cooperativas e escolas de ensino fundamental ou médio, que demandem por soluções de problemas;
- 5.3.3. Será obrigatória a participação de pelo menos uma Instituição Parceira Demandante no projeto apresentado;
- 5.3.4. Nenhum membro da equipe poderá ter participação societária na instituição parceira demandante.

6. RESULTADOS DA PESQUISA

- 6.1. Ao final da Fase II, o projeto deverá apresentar nível mínimo de maturidade tecnológica TRL/MRL 7, caracterizado pela demonstração e validação do protótipo em ambiente operacional.
- 6.2. A avaliação dos resultados da pesquisa se dará a partir da avaliação dos itens a seguir:
- I - Relatório técnico final, conforme modelo do Anexo IV;
- II - Formulário da prestação de contas, conforme modelo do Anexo V;
- III - Formalização e execução do APPD&I com a Instituição Parceira Demandante;

³<<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/procuradoria-geral-federal-1/subprocuradoria-federal-de-consultoria-juridica/ciencia-tecnologia-e-inovacao/cp-ct-i/>>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA - REITORIA

Alameda Santiago do Chile, 195, Nossa Senhora das Dores, CEP 97050-685, Santa Maria, RS
Fone/Fax: (55) 3218 9850 / E-mail: prppgi@iffarroupilha.edu.br

IV - Comprovação do cadastro da propriedade intelectual junto ao INPI (Instituto Nacional de Propriedade Industrial), ou Contrato de Transferência de Tecnologia, ou Contrato de Know-How;

V - Cadastro atualizado no Portal Integra da propriedade intelectual oriunda do projeto em até 30 dias após o prazo final deste edital.

7. PROPOSTA

- 7.1. As propostas deverão ter foco em pesquisa aplicada, desenvolvimento tecnológico e inovação, visando à solução de problemas reais motivados por demandas da sociedade.
- 7.2. Cada pesquisador poderá submeter apenas 1 (uma) proposta na condição de coordenador neste edital.
- 7.3. O projeto será descrito durante a submissão junto ao SIGAA, conforme orientações a seguir:
 - 7.3.1. Na submissão das propostas, na tela “Informe os dados iniciais do projeto”, deverá ser submetida com as seguintes características:
 - No campo Natureza do projeto: Projeto de Fomento à Inovação;
 - No campo Tipo de pesquisa: Pesquisa Aplicada.
 - 7.3.2. Aba – Descrição Resumida: deve informar de maneira clara e resumida os principais detalhes do projeto, assim como informações básicas da instituição parceira demandante.
 - 7.3.3. Aba – Introdução/Justificativa: deve ter um referencial teórico do projeto e a justificativa deve conter a descrição do problema da empresa demandante e as possíveis soluções, com foco em Pesquisa Aplicada, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PD&I), apresentando a viabilidade prática e potencial de sucesso na possível solução do problema e a relevância dessa tecnologia para a sociedade.
 - 7.3.4. Aba – Objetivos: deve estar descrito o objetivo geral e específico da proposta, incluindo uma possível geração de Propriedade Intelectual.
 - 7.3.5. Aba – Método científico - deve estar descrita a metodologia do projeto.
 - 7.3.6. Aba – Referências: deve conter as referências utilizadas na proposta.
 - 7.3.7. Cronograma: deve detalhar as ações mensais da proposta.
- 7.4. A proposta deverá ter uma declaração da Instituição Parceira Demandante, conforme modelo disponibilizado no Anexo II.
 - 7.4.1. A declaração deverá possuir assinatura eletrônica ou física (manual) e apresentar todas as informações preenchidas.
 - 7.4.2. A declaração deverá ser anexada em formato PDF, ao final da submissão no SIGAA
- 7.5. O projeto que envolva experimentação com animais, seres humanos ou organismos geneticamente modificados deverá estar em conformidade com a legislação pertinente à ética na pesquisa. Neste caso, o coordenador deve submeter sua proposta para apreciação do CEP (Comitê de Ética na Pesquisa) ou CEUA (Comissão de Ética no Uso de Animais) e indicar o número da proposta ao cadastrar seu projeto no SIGAA. A prévia



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA - REITORIA

Alameda Santiago do Chile, 195, Nossa Senhora das Dores, CEP 97050-685, Santa Maria, RS
Fone/Fax: (55) 3218 9850 / E-mail: prppgi@iffarroupilha.edu.br

aprovação pelos respectivos comitês não é item eliminatório na avaliação, mas necessária para a execução do projeto caso selecionado.

8. PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

- 8.1. A inscrição para participar do presente edital deve ser feita via Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA). Para a efetivação da inscrição, o(a) proponente deve:
 - 8.1.1. Docente: Menu Pesquisa → Projetos de Pesquisa → Submeter Projeto Vinculado à Edital (selecionar este edital).
- 8.2. É OBRIGATÓRIO o cadastro de, ao menos, 01 (um) plano de trabalho para cada discente de graduação, pós-graduação (lato sensu) ou Ensino Médio, para cada projeto submetido, IDENTIFICANDO NO TÍTULO DO PLANO O NÍVEL DA BOLSA SOLICITADA (GRADUAÇÃO, PG OU ENSINO MÉDIO), conforme exemplos abaixo:
 - Exemplo 1: “Plano de PD&I - Fase II 2026 (Graduação)”
 - Exemplo 2: “Plano de PD&I - Fase II 2026 (Pós-Graduação)”
 - Exemplo 3: “Plano de PD&I - Fase II 2026 (Ensino Médio I)”
 - 8.2.1. Caso não seja cadastrado nenhum plano de trabalho, o projeto NÃO será aprovado e o pesquisador NÃO poderá registrar a orientação formal de discente de iniciação científica e tecnológica no período.
 - 8.2.2. Planos de trabalho que não apresentarem a identificação do nível da bolsa serão, automaticamente, considerados como de Ensino Médio.
 - 8.2.3. O plano de trabalho deve ser cadastrado imediatamente após a submissão do projeto de pesquisa, ou por meio de campo específico:
 - 8.2.3.1. Docente: Menu Pesquisa → Planos de Trabalho → Solicitar Cota de Bolsa (selecionar este edital).
- 8.3. Na etapa final do processo de submissão, na tela com o resumo da proposta submetida, antes de enviar a proposta, deverão OBRIGATORIAMENTE ser anexados os seguintes documentos referentes à instituição parceira demandante:
 - 8.3.1. Declaração da Instituição Parceira Demandante conforme modelo disponível no Anexo II.
 - 8.3.2. Formulário de itens solicitados para fins de custeio/capital (conforme modelo disponível no Anexo III).

9. AVALIAÇÃO DA PROPOSTA

- 9.1. A análise das propostas será realizada por uma equipe avaliadora designada em portaria específica.
- 9.2. A equipe avaliadora será composta por, no mínimo, 5 (cinco) servidores do IFFar e 2 (dois) convidados externos com formação mínima de mestre e experiência em PD&I.
- 9.3. A banca avaliadora de cada proposta será composta por no mínimo 3 (três) membros indicados pela PRPPGI.
- 9.4. As propostas não serão avaliadas por membros da banca cuja lotação ou exercício sejam da mesma unidade do proponente.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA - REITORIA

Alameda Santiago do Chile, 195, Nossa Senhora das Dores, CEP 97050-685, Santa Maria, RS
Fone/Fax: (55) 3218 9850 / E-mail: prppgi@iffarroupilha.edu.br

- 9.5. Serão desclassificadas, e definitivamente excluídas, as solicitações que não estiverem em conformidade com este edital.
- 9.6. A nota de cada avaliação será obtida por meio da média aritmética dos pontos atribuídos pelos avaliadores, com base nos critérios apresentados no Quadro 2:

Quadro 2: Critérios de avaliação das propostas.

Item	Critérios	Peso	Nota
1	<p>Grau de Desenvolvimento Tecnológico e Avanço de Maturidade</p> <p>Avalia o nível atual de maturidade tecnológica, bem como a clareza e a consistência da estratégia proposta para o avanço da TRL/MRL durante a Fase II, considerando:</p> <ul style="list-style-type: none">• apresentar nível de maturidade tecnológica igual ou superior a TRL/MRL 4• coerência entre o estágio atual de desenvolvimento da tecnologia e as atividades propostas para a Fase II;• viabilidade técnica do avanço para níveis superiores de maturidade tecnológica ou de manufatura (TRL/MRL 7 ou superior);• existência de protótipo, prova de conceito ou solução funcional em desenvolvimento;• alinhamento entre os objetivos do projeto, a metodologia proposta e os resultados esperados.	2	0 a 10
2	<p>Validação da Solução em Ambiente Relevante</p> <p>Avalia a capacidade do projeto de testar, validar e demonstrar a solução em ambiente real ou relevante, considerando:</p> <ul style="list-style-type: none">• definição clara do ambiente de validação (operacional, produtivo, institucional ou mercadológico);• envolvimento efetivo da Instituição Parceira Demandante no processo de validação;• indicadores e critérios objetivos para avaliação do desempenho da solução;• potencial de replicabilidade ou escalabilidade da tecnologia.	2,5	0 a 10



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA - REITORIA
Alameda Santiago do Chile, 195, Nossa Senhora das Dores, CEP 97050-685, Santa Maria, RS
Fone/Fax: (55) 3218 9850 / E-mail: prppgi@iffarroupilha.edu.br

3	<p>Relevância da Solução e Atendimento à Demanda da Instituição Parceira</p> <p>Avalia o grau em que a solução proposta responde de forma efetiva a uma demanda real, considerando:</p> <ul style="list-style-type: none">• aderência da solução às necessidades apresentadas pela Instituição Parceira Demandante;• impacto técnico, econômico, social ou institucional esperado;• potencial de incorporação da solução pela parceira ao final do projeto;• contribuição para o fortalecimento da cooperação ICT–Parceira.	2	0 a 10
4	<p>Adequação orçamentária e de cronograma de atividades</p> <p>Avalia a coerência entre os recursos solicitados, o plano de execução e o cronograma proposto. Serão considerados:</p> <ul style="list-style-type: none">• adequação dos itens orçamentários às atividades previstas;• consistência e exequibilidade do cronograma de execução;• relação entre custos, resultados esperados e metas do projeto;• viabilidade de execução no prazo estabelecido pelo edital.	1	0 a 10
5	<p>Potencial de Inovação, Transferência de Tecnologia e Propriedade Intelectual</p> <p>Avalia o potencial do projeto para gerar inovação aplicada, considerando:</p> <ul style="list-style-type: none">• grau de novidade ou diferencial tecnológico da solução;• possibilidade de proteção por instrumentos de Propriedade Intelectual (quando aplicável);• potencial de transferência de tecnologia, licenciamento ou adoção institucional;• alinhamento com as políticas de inovação do IFFar e com a legislação de PD&I.	2,5	0 a 10
Total de Pontos		10	

9.7. Barema de Referência para Atribuição de Notas.

9.7.1. Para cada critério de avaliação previsto no Quadro 2, os avaliadores deverão atribuir notas de 0 (zero) a 10 (dez), observando os parâmetros qualitativos de referência conforme descrito no Quadro 3:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA - REITORIA

Alameda Santiago do Chile, 195, Nossa Senhora das Dores, CEP 97050-685, Santa Maria, RS
Fone/Fax: (55) 3218 9850 / E-mail: prppgi@iffarroupilha.edu.br

Quadro 3 - Parâmetros qualitativos de referência para atribuição de notas

Nota	Conceito	Descrição de Referência
9,0 a 10,0	Excelente	A proposta apresenta alto nível de qualidade técnica, com informações completas, bem fundamentadas e claramente articuladas. Demonstra elevada consistência metodológica, forte potencial de inovação e grande viabilidade de execução. Atende plenamente ao critério avaliado.
7,0 a 8,9	Muito Bom	A proposta apresenta boa qualidade técnica e atende adequadamente ao critério avaliado. Possui fundamentação consistente e demonstra viabilidade de execução, embora possa apresentar pequenas limitações ou aspectos passíveis de aprimoramento.
5,0 a 6,9	Bom/Regular	A proposta atende parcialmente ao critério avaliado. Apresenta elementos relevantes, porém com limitações em termos de clareza, profundidade técnica, consistência metodológica ou detalhamento das atividades propostas.
3,0 a 4,9	Insuficiente	A proposta apresenta fragilidades significativas em relação ao critério avaliado, com baixa consistência técnica, pouca clareza na metodologia ou insuficiente demonstração de viabilidade.
0 a 2,9	Muito Insuficiente	A proposta não atende ao critério avaliado ou apresenta ausência de informações relevantes, inconsistências graves ou inviabilidade técnica evidente.

9.8. O projeto será considerado apto caso obtenha pelo menos 60% da pontuação máxima.

10. AVALIAÇÃO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

10.1. A classificação final obedecerá à ordem decrescente obtida pela média final das propostas de projetos.

10.2. Em caso de empate na classificação dos projetos, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

1º) Maior pontuação obtida no critério de item número 5;

2º) Maior pontuação obtida no critério de item número 2;

3º) Maior pontuação obtida no critério de item número 1;

4º) Maior pontuação obtida no critério de item número 3;

5º) Maior pontuação obtida no critério de item número 4;

6º) Sorteio público transmitido online por meio de webconferência, com acesso pelo link que será publicado no site institucional no mínimo 24 horas antes do sorteio.

10.3. Os Projetos classificados, mas não contemplados com recursos, poderão ser executados. Mesmo neste caso, os projetos deverão seguir todas as etapas previstas no edital, exceto as que tangem ao uso de recursos.



11. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 11.1. Os resultados serão divulgados no site do IFFar (<http://www.iffarroupilha.edu.br>) conforme o cronograma expresso no anexo I.

12. PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

- 12.1. As solicitações de reconsideração, preenchidas conforme o formulário do anexo VI, deverão ser encaminhadas à Coordenação de Inovação Tecnológica da PRPPGI através do e-mail nit@iffarroupilha.edu.br até a data limite descrita no cronograma expresso no anexo I.

13. REQUISITOS E COMPROMISSOS DO COORDENADOR

- 13.1. Ser Docente ou Técnico-Administrativo em Educação, ambos do quadro de servidores efetivos do IFFar.
- 13.2. Entregar o relatório técnico final da proposta até a data limite conforme o cronograma do edital.
- 13.3. Não poderá solicitar bolsa caso esteja afastado ou se encontre em processo de afastamento.
- 13.4. Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiverem a participação efetiva do bolsista.
- 13.5. Acompanhar o desempenho acadêmico do bolsista, durante a vigência do projeto, bem como assumir compromisso formal com as atividades do mesmo;
- 13.6. Avaliar o Relatório Final do(s) bolsista(s) e emitir seu parecer.
- 13.7. Informar, imediatamente, à PRPPGI/NIT sobre qualquer alteração na relação e compromissos do bolsista com o desenvolvimento das atividades de seu plano de trabalho.
- 13.8. É vedado ao pesquisador repassar diretamente a outro pesquisador a orientação de seu(s) bolsista(s).
- 13.9. Em caso de eventual impedimento, o orientador deverá comunicar o fato à PRPPGI/NIT, que deliberará acerca da continuidade do projeto de pesquisa e da orientação do aluno por outro pesquisador, autorizando-a, desde que a substituição não cause prejuízos ao bolsista, caso que acarretará os procedimentos de cancelamento da bolsa.

14. REQUISITOS E COMPROMISSOS DO BOLSISTA

- 14.1. Estar regularmente matriculado em curso acadêmico do IFFar.
- 14.2. Ter seu currículo registrado na Plataforma Lattes do CNPq e mantê-lo atualizado. Não ter reprovação com disciplinas afins ao projeto de pesquisa.
- 14.3. Entregar ao coordenador do projeto as informações e os documentos necessários para implementação da bolsa.
- 14.4. Cumprir integralmente as atividades previstas no plano de trabalho aprovado, relativas ao projeto de pesquisa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA - REITORIA

Alameda Santiago do Chile, 195, Nossa Senhora das Dores, CEP 97050-685, Santa Maria, RS
Fone/Fax: (55) 3218 9850 / E-mail: prppgi@iffarroupilha.edu.br

- 14.5. Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à sua condição de bolsista do IFFar.
- 14.6. Submeter o Relatório Final do projeto de pesquisa, conforme anexo I - Cronograma, item 20.
- 14.7. O bolsista deverá executar as atividades previstas no plano de trabalho, cumprindo carga horária mínima de 12 horas e máxima de 20 horas semanais, sem prejuízo de suas atividades curriculares.
- 14.8. É de responsabilidade do bolsista substituído no projeto de pesquisa, juntamente com o(a) orientador(a), encaminhar o relatório de atividades desenvolvidas no período em que recebeu a bolsa.

15. DA INDICAÇÃO NOS PLANOS DE TRABALHO E CERTIFICAÇÃO DOS BOLSISTAS

- 15.1. Todos os bolsistas deverão ser indicados nos períodos descritos no cronograma apresentado no edital, sob pena de não percepção do pagamento referente ao primeiro mês de vigência da cota de bolsa.
- 15.2. ATENÇÃO: a não indicação de discente(s) até as datas estabelecidas no cronograma poderá implicar na perda definitiva da(s) cota(s) concedida(s) e redistribuição para o próximo coordenador de projeto classificado, sem necessidade de qualquer comunicação prévia ao pesquisador pela PRPPGI.
- 15.3. A indicação do(s) bolsista(s) no(s) Plano(s) de Trabalho do projeto é obrigatória e deverá ser realizada via SIGAA após o discente manifestar interesse:
 - a) Discente: Portal do Aluno → Bolsas → Oportunidades de Bolsa.
 - b) Pesquisador: Módulo Pesquisa → Planos de Trabalho → Indicar/Substituir Bolsista.
- 15.4. O acadêmico só poderá ser indicado por um único orientador e para um único projeto.
- 15.5. O orientador a ser indicado no plano de trabalho deve ser o coordenador do projeto.
- 15.6. A expedição dos certificados ocorrerá apenas após a aprovação do Relatório Final.

16. DA SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS

- 16.1. Substituições de bolsistas para cota em andamento devem ser comunicadas até o dia 5 (cinco) de cada mês sob pena de não recebimento do pagamento referente ao mês vigente.
- 16.2. Substituições de bolsistas devem ser realizadas em formulário próprio relacionado ao tipo de bolsa, disponibilizado pela PRPPGI. O pesquisador deve entregar o documento ao e-mail: nit@iffarroupilha.edu.br.
- 16.3. Previamente, o pesquisador também deve realizar a substituição do bolsista no SIGAA: Módulo Pesquisa → Planos de Trabalho → Indicar/Substituir Bolsista.

17. GESTÃO E UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

- 17.1. Os recursos aprovados serão geridos pelo coordenador da proposta aprovada.
- 17.2. Os recursos concedidos deverão ser utilizados de acordo com as regras contidas neste edital e em conformidade com a Resolução Consup n° 079/2023.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA - REITORIA

Alameda Santiago do Chile, 195, Nossa Senhora das Dores, CEP 97050-685, Santa Maria, RS
Fone/Fax: (55) 3218 9850 / E-mail: prppgi@iffarroupilha.edu.br

- 17.3. A execução financeira das propostas dar-se-á, preferencialmente, por meio do cartão BB Pesquisa e deve seguir o cronograma previsto no projeto:
- 17.3.1. O(A) proponente contemplado(a) com recursos financeiros deverá entregar a documentação solicitada para a implantação do Cartão BB Pesquisa, conforme Cronograma (anexo I).
- 17.3.2. No ato de recebimento do cartão BB Pesquisa, o(a) contemplado(a) deverá assinar o “Termo de Responsabilidade de Entrega e Uso do Cartão BB Pesquisa” que acompanha o mesmo.
- 17.4. Os bens de capital adquiridos com recursos de Apoio Financeiro deverão ter seus processos de doação encaminhados para o Setor de Patrimônio dos Campi ou da Reitoria do IFFar até a data prevista para prestação de contas conforme cronograma do edital.
- 17.5. O(A) proponente contemplado(a) que der ao bem destinação diversa daquela aprovada na proposta, fica sujeito à devolução do valor correspondente, atualizado monetariamente, na forma da legislação vigente.
- 17.6. Quando ocorrer conclusão, desistência, descontinuidade, renúncia, rescisão ou extinção do projeto, os saldos financeiros remanescentes serão retirados da respectiva conta pela Pró-Reitoria de Administração (PROAD).

18. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 18.1. A prestação de contas deve estar em conformidade com a Resolução Consup nº 079/2023 e ser realizada em até 30 dias após o prazo final para utilização dos recursos, conforme estabelecido no Cronograma (anexo I).
- 18.2. A prestação de contas será feita por meio de Relatório Financeiro com os devidos documentos comprobatórios, a ser realizada no prazo estipulado no cronograma, constando os seguintes formulários e documentos:
- II - Formulário de Prestação de contas (anexo V)
 - III - Extrato bancário da conta do cartão BB Pesquisa durante o período de execução orçamentária, demonstrando a titularidade e todos os gastos efetuados.
 - IV - Comprovante de recolhimento de saldo não utilizado através de Guia de Recolhimento da União (GRU) quitada, se houver.
- 18.3. Todos os documentos referentes à prestação de contas devem ser enviados digitalizados, por e-mail, para a DPEP do *campus* do proponente dentro do prazo estabelecido no Cronograma (anexo I).
- 18.4. Após análise e aprovação pela DPEP do *campus*, a documentação devidamente organizada será encaminhada à Coordenação de Inovação Tecnológica do IFFar através do e-mail nit@iffarroupilha.edu.br dentro do prazo estabelecido no Cronograma (Anexo I).
- 18.5. A documentação deve ser enviada de forma organizada e ordenada conforme previsto na Resolução CONSUP nº 079/2023.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA - REITORIA

Alameda Santiago do Chile, 195, Nossa Senhora das Dores, CEP 97050-685, Santa Maria, RS
Fone/Fax: (55) 3218 9850 / E-mail: prppgi@iffarroupilha.edu.br

19. DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 19.1. No caso das atividades realizadas originarem criações intelectuais passíveis de proteção, na forma de inovações tecnológicas, invenções, aperfeiçoamentos e novos conhecimentos aplicáveis às atividades econômicas produtivas, que propiciem incrementos de seu desempenho, aumento da produtividade dos fatores envolvidos ou otimização do uso de recursos e insumos, as partes obedecerão às determinações da Lei de Inovação nº 13.243/2016, regulamentada pelo Decreto no 9.283/2018 e da Resolução nº 045/2021 (Política de Inovação do IFFar).
- 19.2. Os resultados dos projetos que possam ser passíveis de proteção à Propriedade Intelectual, como Registro de Programa de Computador; Pedido de Patente de Invenção ou Modelo de Utilidade; Registro de Desenho Industrial; Indicação Geográfica; Registro de Topografia de Circuito Integrado ou Registro de Cultivar; devem ser encaminhados obrigatoriamente ao NIT/IFFar para análise da viabilidade do registro.

20. SANÇÕES

- 20.1. Recursos financeiros utilizados em desacordo com a proposta aprovada e/ou com o que estabelece o presente edital e também a Resolução Consup nº 079/2023 serão glosados, ficando o proponente sujeito às sanções previstas enquanto a situação não for regularizada.
- 20.2. O prazo das sanções aqui previstas têm início a partir da divulgação final das prestações de contas aprovadas/reprovadas pela PRPPGI, conforme Cronograma (anexo I).
- 20.3. O(A) proponente contemplado(a) que não retirar o Cartão BB Pesquisa com a DPEP e/ou não desbloqueá-lo ficará inviabilizado de concorrer a editais de fomento da PRPPGI pelo prazo de dois anos.
- 20.4. O(A) proponente contemplado(a) que, sem justa causa, não utilizar o recurso financeiro disponibilizado ficará inviabilizado de usar Cartão BB Pesquisa em editais da PRPPGI pelo prazo de dois anos.
- 20.5. O(A) proponente contemplado(a) que, sem o conhecimento e concordância da coordenação de inovação tecnológica do IFFar, utilizar o recurso financeiro em desacordo com a proposta aprovada ficará inviabilizado de usar Cartão BB Pesquisa em editais da PRPPGI pelo prazo de dois anos, além de ser responsável pela devolução dos recursos financeiros utilizados indevidamente.
- 20.6. O(A) proponente contemplado(a) que realizar gastos fora do prazo previsto no presente edital, sem o conhecimento e concordância da coordenação de inovação tecnológica do IFFar, ficará inviabilizado de concorrer a editais de fomento da PRPPGI pelo prazo de dois anos, além de ser responsável pela devolução dos recursos financeiros recebidos.
- 20.7. O(A) proponente contemplado(a) que apresentar sua prestação de contas fora do prazo previsto no Cronograma (anexo I), sem o conhecimento e concordância da coordenação de inovação tecnológica do IFFar, ficará inviabilizado de usar Cartão BB Pesquisa em editais da PRPPGI pelo prazo de dois anos.
- 20.8. O(A) proponente contemplado(a) que estiver com a prestação de contas reprovada na divulgação preliminar e que durante o prazo para complementação de documentação (conforme Cronograma, anexo I) não regularizar a sua situação terá os respectivos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA - REITORIA

Alameda Santiago do Chile, 195, Nossa Senhora das Dores, CEP 97050-685, Santa Maria, RS
Fone/Fax: (55) 3218 9850 / E-mail: prppgi@iffarroupilha.edu.br

valores dos gastos atribuídos a esses documentos glosados e ficará inviabilizado de usar Cartão BB Pesquisa em editais da PRPPGI pelo prazo de dois anos.

20.9. O(A) proponente contemplado(a) com a prestação de contas reprovada na divulgação final ficará impedido de participar de editais de fomento da PRPPGI pelo prazo de dois anos.

20.10. As sanções poderão exceder os prazos estabelecidos até que sejam regularizadas as respectivas pendências ou devolução dos recursos financeiros.

21. COMPROMISSOS DO BENEFICIÁRIO DO APOIO

21.1. Usar o recurso conforme a Resolução Consup nº 079/2023.

21.2. Enviar até o prazo estipulado no cronograma, a prestação de contas de uso dos recursos para a Coordenação de Inovação Tecnológica do IFFar através do e-mail nit@iffarroupilha.edu.br.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A substituição de bolsista, por desistência ou não atendimento das condições de permanência, obedecerá ao Resultado Final desta seleção, observada sua vigência.

22.2. Em caso de não concordância com o resultado preliminar deste edital, caberá recurso a ser encaminhado para o e-mail nit@iffarroupilha.edu.br, em que o candidato deverá expor o(s) motivo(s) para a não concordância e anexar ao mesmo documento(s) comprobatório(s) que o justifiquem, conforme anexo VI.

22.3. Caso o Projeto nesta fase do edital envolva a proteção referente a Propriedade Intelectual, o coordenador deve comunicar a Coordenação de Inovação Tecnológica do IFFar para que juntos providenciem a documentação pertinente.

22.4. Não caberá recurso para o Resultado Final desta seleção.

22.5. Os casos omissos, não previstos neste edital, serão julgados pela Coordenação de Inovação Tecnológica, para os quais só cabem pedidos de reconsideração às suas decisões junto à PRPPGI.

22.6. Este Edital entrará em vigor na data da sua publicação.

Santa Maria/RS, 04 de maio de 2026.

THIRSSA HELENA GRANDO

Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação
Portaria nº 260/2025



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA - REITORIA
Alameda Santiago do Chile, 195, Nossa Senhora das Dores, CEP 97050-685, Santa Maria, RS
Fone/Fax: (55) 3218 9850 / E-mail: prppgi@iffarroupilha.edu.br

ANEXO I

CRONOGRAMA

	EVENTO	DATA
1	Publicação do Edital	04/05/2026
2	Prazo para impugnação do edital	até 06/05/2026
3	Submissão de projetos e planos de trabalho no SIGAA (*)	04/05/2026 a 29/06/2026
4	Live tira-dúvidas do Edital, transmitida pelo canal da WebTV do IFFar no YouTube	03/06/2026 às 14h
6	Homologação dos projetos de pesquisa inscritos (Preliminar)	até 30/06/2026
7	Solicitação de recurso administrativo relacionado ao evento anterior	até 01/07/2026
8	Prazo para complementação de documentos	até 01/07/2026
9	Homologação dos projetos de pesquisa inscritos (Final)	até 03/07/2026
10	Período de Avaliação	06/07/2026 a 31/07/2026
11	Resultado das propostas aprovadas com recurso - Divulgação preliminar	03/08/2026
12	Solicitação de recurso administrativo relacionado ao evento anterior	até 04/08/2026
13	Resultado das propostas aprovadas com recurso - Divulgação final	Até 06/08/2026
14	Período para coordenadores de projetos enviar os dados dos bolsistas para a PRPPGI	10/08/2026 a 24/08/2026
15	Prazo para os contemplados enviarem as documentações para implantação do Cartão BB Pesquisa	Até 24/08/2026
16	Vigência do pagamento de bolsas	setembro/2026 à agosto/2027
17	Prazo final para envio da documentação para tramitação do APPD&I	Até 30/10/2026
18	Prazo final para utilização dos recursos	Até 31/03/2027
19	Prazo final para PROAD retirar saldos não utilizados da conta	30/04/2027
20	Relatório final dos bolsistas via SIGAA	Até 17/09/2027
21	Envio do relatório técnico final para o e-mail nit@iffarroupilha.edu.br	Até 1º/10/2027
22	Prazo final para os(as) proponentes contemplados(as) enviarem suas prestações de contas para as respectivas DPEPs	Até 1º/10/2027



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA - REITORIA

Alameda Santiago do Chile, 195, Nossa Senhora das Dores, CEP 97050-685, Santa Maria, RS
Fone/Fax: (55) 3218 9850 / E-mail: prppgi@iffarroupilha.edu.br

23	Prazo final para o DPEP enviar a prestação de contas à PRPPGI/NIT	15/10/2027
24	Avaliação das Prestações de contas pela PRPPGI/NIT	Até 19/11/2027
25	Período para ajustes na prestação de contas	Até 03/12/2027
26	Publicação final das prestações de contas	Até 10/12/2027

*** A Coordenação de Inovação Tecnológica/PRPPGI fornecerá suporte e informações relacionados a este evento do cronograma até as 17h. Problemas relacionados a submissão de projetos após esse horário, a Coordenação de Inovação Tecnológica/PRPPGI não se responsabiliza.**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA - REITORIA
Alameda Santiago do Chile, 195, Nossa Senhora das Dores, CEP 97050-685, Santa Maria, RS
Fone/Fax: (55) 3218 9850 / E-mail: prppgi@iffarroupilha.edu.br

ANEXO II

DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO PARCEIRA DEMANDANTE

Declaramos para fins de comprovação que **Instituição/Empresa....**, inscrita no CNPJ **XXXXX-XX**, localizada na cidade **XXXX**, apoia o projeto intitulado em "**XXXXX**", coordenado pelo(a) docente **YYYY**, em exercício no Instituto Federal Farroupilha - Campus **XXXXX**. A parceria estabelecida para a execução do projeto de pesquisa consiste em **(descrever as atividades da empresa parceira)** relacionados ao projeto supracitado durante o período de execução do projeto.

Informações sobre a Instituição Parceira Demandante (IPD)				
Nome Fantasia:				
Endereço:				
Cidade:		UF:		
Números de funcionários:				
Tipo de Negócio:				
<input type="checkbox"/> Privado	<input type="checkbox"/> Filantrópico	<input type="checkbox"/> Empresa Pública		
<input type="checkbox"/> Cooperativas/associações	<input type="checkbox"/> Governo/Instituição	<input type="checkbox"/> Sem fins lucrativos		
<input type="checkbox"/> Outras: _____				
Número de anos de atuação no negócio:				
<input type="checkbox"/> 0 a 1 ano mais	<input type="checkbox"/> 2 - 4 anos	<input type="checkbox"/> 5 - 8 anos	<input type="checkbox"/> 9 - 14 anos	<input type="checkbox"/> 15 anos ou mais

Cidade, data de mês de 2026.

Assinatura do coordenador/gerente ou representante Externo responsável pela
Instituição Parceira Demandante com o projeto
Cargo-função



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA - REITORIA
Alameda Santiago do Chile, 195, Nossa Senhora das Dores, CEP 97050-685, Santa Maria, RS
Fone/Fax: (55) 3218 9850 / E-mail: prppgi@iffarroupilha.edu.br

ANEXO III

FORMULÁRIOS DE ITENS SOLICITADOS

Nome do Proponente:			
Título do projeto/proposta:			
RECURSO DE CUSTEIO			
Item	Valor unitário	Qtd.	Valor total
Valor CUSTEIO			
RECURSO CAPITAL			
Item	Valor unitário	Qtd.	Valor total
Valor CAPITAL			
Valor TOTAL (Custeio + Capital)			



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA - REITORIA
Alameda Santiago do Chile, 195, Nossa Senhora das Dores, CEP 97050-685, Santa Maria, RS
Fone/Fax: (55) 3218 9850 / E-mail: prppgi@iffarroupilha.edu.br

ANEXO IV

RELATÓRIO TÉCNICO FINAL

Informações da Proposta	
1.	Nome da Proposta:
2.	Nome do Coordenador da Proposta:
3.	Campus:
4.	Instituição Parceira Demandante:

Informações Técnicas	
5.	Descreva os principais obstáculos e dificuldades encontrados na pesquisa:
6.	Descreva o desenvolvimento científico e tecnológico:
7.	Indique o Nível de Maturidade atingido ao Final da Fase II < http://www.artemisinnovation.com/images/TRL_White_Paper_2004-Edited.pdf >:
8.	Descreva a relação junto a Instituição Parceira Demandante durante a execução da Proposta:
9.	Informe o nº do processo institucional instruído para o registro da Propriedade Intelectual oriundo deste Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA - REITORIA
Alameda Santiago do Chile, 195, Nossa Senhora das Dores, CEP 97050-685, Santa Maria, RS
Fone/Fax: (55) 3218 9850 / E-mail: prppgi@iffarroupilha.edu.br

PARECER DA EMPRESA DEMANDANTE

Declaro estar de acordo e ciente com este relatório bem como com as atividades desenvolvidas pelo Coordenador do projeto desenvolvido durante esse período.

Assinatura digital do Representante da Instituição Demandante

Nome: _____ Data: _____

Cidade, xx , xxxxxxx, 2026

Assinatura do Coordenador do Projeto



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA - REITORIA
Alameda Santiago do Chile, 195, Nossa Senhora das Dores, CEP 97050-685, Santa Maria, RS
Fone/Fax: (55) 3218 9850 / E-mail: prppgi@iffarroupilha.edu.br

ANEXO V

FORMULÁRIO - PRESTAÇÃO DE CONTAS

IDENTIFICAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA			
Coordenador do projeto:			
Unidade IFFar:			
Edital:			Ano:
Título do projeto:			
RECEITAS		DESPESAS	
Recursos do Edital (IFFar)		Custeio	
Recursos próprios do coordenador do projeto		Capital	
TOTAL		Valor devolvido – GRU (quando aplicável)	
		TOTAL	



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA - REITORIA**

Alameda Santiago do Chile, 195, Nossa Senhora das Dores, CEP 97050-685, Santa Maria, RS
Fone/Fax: (55) 3218 9850 / E-mail: prppgi@iffarroupilha.edu.br

MAPA DE COTAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS										
DESPESAS DE CUSTEIO (CONSUMO E SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA) E DE CAPITAL (PERMANENTE)										
	Natureza despesa	Discriminação da despesa	Mapa de cotação				Dados da nota fiscal de aquisição			
			Fornecedor*	Razão Social	CNPJ	Data	Valor total (incluindo frete)	Número da nota fiscal**	Data da emissão	Valor da nota
1			1 (aquisição)							
			2							
			3							
2			1 (aquisição)							
			2							
			3							
3			1 (aquisição)							
			2							
			3							
4			1 (aquisição)							
			2							
			3							
5			1 (aquisição)							
			2							
			3							
6			1 (aquisição)							
			2							
			3							
Declaro, sob as penas da lei, que me responsabilizo pelo correto preenchimento das informações referentes aos dados dos fornecedores consultados na pesquisa prévia de preços, com vistas à aquisição dos itens solicitados. Declaro, ainda, que a aplicação dos recursos foi realizada conforme a proposta aprovada, que as despesas relacionadas foram devidamente pagas, os materiais recebidos e/ou os serviços prestados, responsabilizando-me integralmente pelas informações constantes nesta prestação de contas.						Data: Assinatura do coordenador da proposta:				

* Anexar os comprovantes da pesquisa prévia de preços.

** Anexar a nota fiscal de aquisição.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA - REITORIA
Alameda Santiago do Chile, 195, Nossa Senhora das Dores, CEP 97050-685, Santa Maria, RS
Fone/Fax: (55) 3218 9850 / E-mail: prppgi@iffarroupilha.edu.br

4. Declaração de doação das despesas de Capital

DECLARAÇÃO DE DOAÇÃO			
Coordenador do Projeto/Proposta:			
Título do Projeto/Proposta:			
Número do Edital:			
Item	Descrição dos materiais permanentes (despesa de CAPITAL)	Quant.	Valor Total (R\$)
01			
02			
03			
04			
05			
TOTAL			
<p>O(a) Coordenador(a) de Projeto/Proposta: _____, CPF: _____ denominado DOADOR, neste ato, declara para os fins de prestação de contas, que os materiais permanentes descritos anteriormente, foram adquiridos com os recursos de Apoio Financeiro para Pesquisa/Grupo de Pesquisa do IFFar, recebida através do Edital PRPPGI nº _____/202___ e serão doados para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha/Campus _____, CNPJ do Campus _____, denominado DONATÁRIO, neste ato representado pelo(a) Diretor(a) de Pesquisa, Extensão e Produção: _____ CPF: _____.</p> <p>A doação ora efetivada tem caráter irrevogável, comprometendo-se o DONATÁRIO a utilizar todos os bens doados exclusivamente em atividades estatutárias. Pelo presente termo de doação, o DONATÁRIO terá à sua disposição logo após a assinatura deste instrumento todos os itens descritos anteriormente e os aceita nas condições em que se encontram.</p>			
Data:			
Assinaturas			
Coordenador(a) do Projeto		Diretor(a) de Pesquisa, Extensão e Produção	

* Anexar a Nota Fiscal junto ao encaminhar para o(a) DPEP.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA - REITORIA
Alameda Santiago do Chile, 195, Nossa Senhora das Dores, CEP 97050-685, Santa Maria, RS
Fone/Fax: (55) 3218 9850 / E-mail: prppgi@iffarroupilha.edu.br

5. Parecer da Prestação de Contas – a ser preenchido pela DPEP do campus

PARECER DA PRESTAÇÃO DE CONTAS*		
Coordenador do Projeto/Proposta:		
Título do Projeto/Proposta:		
Número do Edital:		
Check list da prestação de contas		
As informações estão de acordo com o item ITENS FINANCIÁVEIS do Edital	() SIM	() NÃO
Os recursos financeiros foram utilizados conforme proposta aprovada	() SIM	() NÃO
Pesquisa de preços – No mínimo 03 (três) para cada item adquirido* <i>* Conforme Art. 20 da Resolução CONSUP n. 079/20123.</i>	() SIM	() NÃO
Justificativa para pesquisa de preço inexigível, quando for o caso* <i>* Conforme Art. 20 da Resolução CONSUP n. 079/20123.</i>	() SIM	() NÃO
Notas Fiscais de todos os produtos adquiridos** <i>** Conforme Art. 30 da Resolução CONSUP n. 079/20123.</i>	() SIM	() NÃO
Extrato atualizado do Cartão BB Pesquisa	() SIM	() NÃO
Declaração de doação das despesas de Capital	() SIM	() NÃO
Comprovante de reposição de valor via GRU, quando aplicável	() SIM	() NÃO
Parecer do(a) DPEP:	() APROVADO	() REPROVADO
Justificativa/Comentários DPEP (quando necessário):		
Data:	Assinatura DPEP:	

